



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 342/2024

Processo:	SEI-480002/001549/2024	Data	14/11/2024
Concessionária	PROLAGOS		
Local Fiscalizado	Rodovia Amaral Peixoto, Balneário, São Pedro da Aldeia		
	Fiscalização Programada		
Objetivo da Fiscalização	Verificar as condições de operação da ETE São Pedro da Aldeia		
Representantes da Concessionária:	Aline Barreto – Analista Jurídica Samea Hussein – Coordenadora de Operações Enilson Severo da Silva – Supervisor de Operações		

INTRODUÇÃO

O presente processo apresenta o relatório decorrente da vistoria técnica realizada em 14/11/2024, Rodovia Amaral Peixoto, Balneário, município de São Pedro da Aldeia – RJ, em função de verificar as condições de manutenção e operação da Estação de Tratamento de Esgoto São Pedro da Aldeia, de acordo com as vistorias programadas pela AGENERSA/CASAN.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária PROLAGOS.

Destacamos que a ação de acompanhamento do Sistema de Esgotamento Sanitário é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, (Deliberação AGENERSA nº 4534 de 26 de Janeiro de 2023), as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Foto 1 – Localização da ETE São Pedro (22° 49' 34,71" S ; 42° 07' 30,37" O) com sua bacia de contribuição



Foto 2 - Layout da ETE São Pedro da Aldeia, com unidades já concluídas na parte superior (dois novos decantadores, novo tanque de aeração, novo tratamento preliminar, nova EEE, novo tratamento do lodo).

DESCRIÇÃO

A ETE São Pedro, que opera 24 horas/dia, no momento da vistoria operava com vazão média de 120 l/s .

O sistema de tratamento da ETE São Pedro é lodo ativado com adição de polímero para coagulação do lodo gerado e sistema de ultra-violeta no efluente tratado para desinfecção, para cumprir legislação local.

A Concessionária estuda a mudança na desinfecção para hipoclorito de sódio.



Foto 3 - Frente da ETE 14/12/2024 (Portão e cerca no entorno)



Foto 4 - Gerador para segurança operacional (Dique de contenção para óleo diesel)



Foto 5 - Tratamento preliminar (gradeamento e desarenador)



Foto 6 - Tratamento preliminar novo (gradeamento mecanizado)



Foto 7 - Elevatória de Esgoto Bruto



Foto 8 – Reator aeróbio (Lodo ativado).

O aerador de superfície operava como projetado, ou seja, transferindo o oxigênio do ar no impacto das pás com a superfície do esgoto.



Foto 9 - Novos Decantadores, aguardando início da operação



Foto 10 - Novos Tanques de aeração, aguardando início da operação



Foto 10 – Baía de Produto Químico

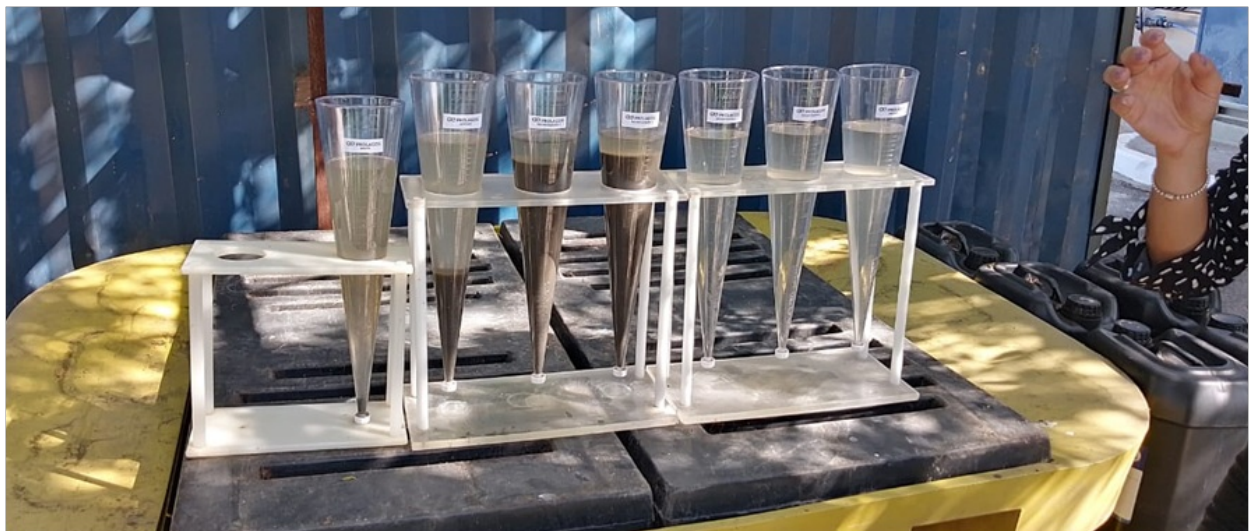


Foto 11 – Amostras de esgoto bruto, tanque de aeração, decantadores, tratado



Foto 12 – Caçamba para depósito do lodo centrifugado, carregada por esteira rolante. Seu destino é aterro sanitário.

CONCLUSÃO

A ETE São Pedro da Aldeia operava, no momento da vistoria, de forma eficaz, tratando os esgotos diluídos provenientes do sistema de Coleta a Tempo Seco - CTS.

Os equipamentos sinalizados na vistoria anterior (Relatório de Fiscalização AGENERSA/CASAN Nº 36/2023) como degradados continuam da mesma forma, aguardando a entrada em operação da nova ampliação/remodelação, que está concluída, a partir de março/2015, para serem reparados ou substituídos. A Concessionária PROLAGOS, a partir da inauguração do novo sistema, iniciará a execução das redes de esgotos, preferencialmente de jusante para montante para que os usuários sejam incorporados ao tratamento no momento da instalação da rede.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que se encerra este relatório.

Em 14/12/2024.

Elaborado por:

Engº Luiz Henrique Vieira Silva
Assistente / CASAN
ID 5132859-3

Leonardo Cardoso Sinfrônio
Especialista Regulatório / CASAN
ID 5145021-6

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 15 janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vieira Silva, Assistente**, em 22/01/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 22/01/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 23/01/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 28/01/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **91332743** e o código CRC **8738C188**.

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485